



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 740/08

DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 07/03/08
Rubrica Responsável

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Operário – Padrão 5

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/06, em substituição ao servidor Eduardo Brandão Braga que gozará de férias regulamentares a partir do dia 03 de março de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.
- 01 - DMER.
- 2.015 - Manutenção das atividades da sec. de obras.

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

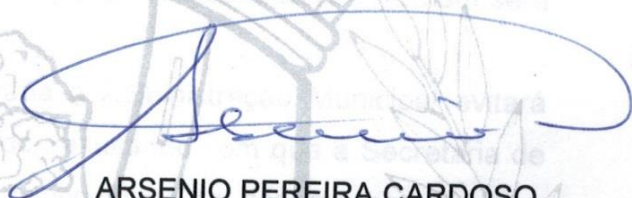
Estado do Rio Grande do Sul

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 - contratação por tempo

terminado. DE Nº 2008

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
efeitos a partir de 03 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2008.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e publicado.



Manoel Ferreira Brandão
Sec. de Adm. e Fazenda



TABAÍ - RS

Tabaí, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

18 DE MARÇO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto à contratação temporária de recursos humanos para substituir o servidor Eduardo Brandão Braga, Operário, que gozará de férias regulamentares a contar de 03/03/2008, por tanto a contratação prevista será de um mês.

Com a contratação temporária a Administração Municipal evitará que o cronograma de trabalho seja interrompido, resultando com que a Secretaria de Obras e Saneamento não sofra soluções de continuidade no desempenho de suas atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 18 de março de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

TABAÍ - RS

Tabaí, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"